



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0408/2014 - CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL DE ACUMULAÇÃO DE  
CARGOS - CMAC**



**Estado da Paraíba**  
**Município de Pedra Lavrada**  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 408/2014-GP

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, c/c os incisos XVI e XVII; na Lei Municipal nº 23/97-Estatuto do Servidores Públicos Municipais, art. 212 e seguintes; na citação do Tribunal de Contas do Estado-TCE/PB, através do OFÍCIO Nº 756/14 – 1ª CÂMARA, decorrente do PROCESSO TC Nº 17730/13 e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente,

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a citação do Tribunal de Contas da Paraíba-TCE/PB, a teor do RELATÓRIO INICIAL constante do **PROCESSO TC Nº 17730/13**, para à adoção das medidas saneadoras às acumulações de cargos pelos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, com os demais entes públicos federados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir **Comissão Municipal de Acumulação de Cargos – CMAC**, com o fim específico de adotar os atos e procedimentos inerentes ao apuramento de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, em tese, no âmbito do Poder Executivo deste Município, no RITO SUMÁRIO, obedecendo-se ao devido processo legal definido pelo art. 37, c/c o disposto no inciso LV, do art. 5º, todos, da Constituição Federal, oportunizando aos servidores públicos desta municipalidade a fazerem opção e/ou justificarem os demais vínculos empregatícios e financeiros identificados pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, através SAGRES junto aos órgãos jurisdicionados e por ele fiscalizado, configurando e ensejando em acumulação, em



**Estado da Paraíba  
Município de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**

conformidade a listagem acostada, composta pelos servidores: **ADELMA MARIS DA SILVA**, mat. 007-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração-**PRESIDENTE**; **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, mat. 022-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde-**RELATORA** e **MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO**, mat. 901-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração-**MEMBRO**, a quem fica desde já conferida competência, representatividade e outorgados todos os poderes correspondentes, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, apresentar relatório conclusivo quanto a real situação dos servidores abaixo relacionados:

**ADILMA OLIVEIRA COSTA**-Professor Polivalente; **ALANA CRISTINA SOUTO VASCONCELOS**-Copeira; **ALBECI ALVES DE OLIVEIRA**-Professor Polivalente; **ALCINETE VIEIRA RAMOS DE MACEDO**-Professor de Língua Portuguesa; **ANA CORDEIRO COSTA**-Tesoureira; **ANA LÚCIA LUCENA DE OLIVEIRA**-Auxiliar de Serviços; **ANA PAULA VASCONCELOS FERNANDES**-Professor Polivalente; **ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**-Professor Polivalente; **ANTÔNIA MARIA DE ALMEIDA MACEDO**-Professor de Matemática; **ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES**-Professor Polivalente; **BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO**-Psicóloga; **CLEVITON ANTONIO V. CORDEIRO**-Professor de Educação Física; **DINA AZEVEDO E SILVA**-Professor de Educação Básica; **DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO**-Supervisor de Educação; **DIVANEIDE MARQUES DOS S. SILVA**-Professor Polivalente; **EDIVALDO JANUARIO DANTAS**-Secretário Escolar; **ELISÂNGELA MARTA DE LIMA**-Professor de Educação Básica; **ERENICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**-Auxiliar de Serviços; **FRANCIEDNA MARIA DOS SANTOS**-Cozinheira; **GERAILSON PEREIRA DOS SANTOS**-Professor Polivalente; **GILBERTO CORDEIRO COSTA**-Professor Polivalente; **GILCÉLIO CORDEIRO COSTA**-Zelador; **JOANA DARC DE SOUZA NÓBREGA**-Técnico de Enfermagem; **ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA**-Secretário Executivo; **JAILMA DA SILVA ARAÚJO**-Telefonista; **JANEIDE MARIA DE BRITO**-Agente de Saúde; **JERRY ROSSE DE MEDEIROS CUNHA**-Diretor de Subdivisão; **CIRILO CORDEIRO DOS SANTOS AJNOS FILHO**-Assessor Jurídico; **JOANA FRANCISCA DE JESUS BURITI**-Monitor de EJA; **JOÃO ÓTIMA DE MELO**- Secretário Escolar; **JOAQUIM DE MELO FILHO**-Vice-Diretor Escolar; **JOSE ALVES DE VASCONCELOS**-Diretor de Departamento; **JOSÉ LAVANERI FARIAS**-Médico Ginecologista; **JOSÉ GOMES DA SILVA**-Vigilante; **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**-Professor de Música; **JOSÉ MARICLEFERSON GOMES E SILVA**-Diretor Escolar; **JOSÉ OSMAN DE OLIVEIRA**-Médico Cirurgião; **JOSE RONALDO DE VASCONCELOS**-Motorista; **KETCIA CORDEIRO SOUTO**-Professor de Matemática; **LIDAILTON SILVA OLIVEIRA**-Professor de Educação Básica; **LUZIA HELENA SOUTO**-Sub-Secretária Escolar; **MARIA ALZENI ALVES SABINO**-Professor Polivalente; **MARIA ÂNGELA LUCIA SILVA PORTO**-Odontóloga; **MARIA APARECIDA DE M. AZEVEDO**-Telefonista; **MARIA NILZA DE MELO**-Professor Polivalente; **MARIA DE FATIMA TAVARES**-Professor Polivalente; **MARCIA DE VASCNCELOS SOUTO**-Agente de Saúde; **MARICLECIA GOMES E SILVA**-Professor de Inglês; **MARISA DE FÁTIMA SANTOS**-Professor de Educação Básica; **MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES**-Auxiliar de Administração; **MARLENE SOUTO VASCONCELOS**-Professor Polivalente; **MARILUCE FONSECA DA SILVA**-Agente Comunitária de Saúde; **MAYLSON JUSSIAN BEZERRA**-Professor; **NADJA DE AZEVEDO MELO SILVA**-Digitador; **NARCIZA DE LIMA PORTO**-Digitador; **NIEDJA DE FÁTIMA C.R. PAULINO**-Professor Polivalente; **NIVALDIRA DE AZEVEDO MELO**-Professor Polivalente; **NUBIA RAIMUNDA DANTAS**-Assistente Social; **RAQUEL MEIRA DE MELO**-Professor; **ROBERTO SOLON DE**



**Estado da Paraíba**  
**Município de Pedra Lavrada**  
**Gabinete do Prefeito**

**VASCONCELOS**-Professor Polivalente; **SANDRA MARIA DOS SANTOS**-Professor de Educação Básica; **SEBASTIAO ROBERTO GOMES**-Professor Polivalente; **SEVERINA DE FATIMA V. ALVES**-Auxiliar de Serviços Gerais; **SIMONE DUZY VASCONCELOS DA SILVA**-Psicóloga; **SHELZEA MARIA BEZERRA OLIVEIRA**-Professor de Ciências; **TÂNIA ROSÂNGELA PORTO**-Assistente Social; **UDILSON LIMA DE MELO**-Secretário Escolar; **UIRA LUIS DE VASCONCELOS**-Professor; **VALDIENE DIAS COSTA**-Agente de Saúde; **VALDILENE DOS SANTOS BURITI**-Professor Polivalente; **VALDIR COSTA DO NASCIMENTO**-Professor de Geografia; **VITORIA REGIA OLIVEIRA SANTOS**-Professor Polivalente; **ZULEIDE FERREIRA DANTAS**-Professor de Polivalente.

**Art. 2º** - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. **EDVALDO PEREIRA GOMES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a **CMEAC**, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210407052322</b>
<b>Título</b>	PORTARIA Nº 0408/2014 - CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CMAC
<b>Tipo da matéria</b>	PORTARIA
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	24/02/2014
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 24/02/2014 — Edição 00058. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407052322&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 04:48



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210407052322**, intitulada **PORTARIA Nº 0408/2014 - CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CMAC**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 24/02/2014

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

PORTARIA Nº 0408/2014 - CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CMAC

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407052322&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 04:48